



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

MESTRE - FORMAÇÃO E CONSULTADORIA, LDA., adiante designada apenas por MESTRE, Pessoa Coletiva nº 504 957 384, com sede na Rua Alves Redol, nº 19 – 1º Esqº – 1000 – 030, em Lisboa, representada pela sua Diretora Executiva, Maria Manuela Pereira Vilar Marques Pereira,

e

ASFTAO/PJ - Associação Sindical dos Funcionários Técnicos, Administrativos, Auxiliares e Operários da Polícia Judiciária, Pessoa Coletiva nº. 501 731 253, adiante designada apenas por ASFTAO/PJ, com sede na Rua Gomes Freire nº 174, 1169-007 Lisboa, representada pela Presidente da Direção Nacional, Maria José Martins Santos.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação:

Cláusula 1ª

1 - A MESTRE concederá a todos os associados da ASFAO/PJ, no ativo e aposentados e seus familiares, bem como aos seus colaboradores permanentes, um desconto de 10% em todos os cursos que ministrar.

2 – Os destinatários indicados no ponto anterior poderão vir ainda a beneficiar de outros descontos que a MESTRE venha a implementar.

Cláusula 2ª

1 - A MESTRE e a AFTAO/PJ dinamizarão conjuntamente ações de formação propostas pelos destinatários indicados na Cláusula 1, Ponto 1, ou as que os outorgantes considerem de relevante importância para a promoção profissional e pessoal dos seus destinatários;

2 - A AFTAO/PJ compromete-se a promover e a divulgar todos os Cursos ministrados pela MESTRE, através dos outros meios ao dispor.

Cláusula 3ª

Para beneficiarem dos descontos previstos na Cláusula 1ª, os interessados devem fazer prova de qualidade e que se enquadram no previsto na Cláusula 1, Ponto 1, através de declaração emitida pela ASFTAO/PJ, aplicando-se o desconto aos valores que se vencerem após a entrega da declaração.

Cláusula 4ª

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e será renovado anualmente se não for denunciado por comunicação escrita, de qualquer das partes, até 30 dias antes do respetivo termo.

Cláusula 5ª

As duas partes resolverão entre si as dúvidas e problemas de interpretação e aplicação do presente Protocolo.

Cláusula 6ª

O incumprimento injustificado do presente Protocolo constitui justa causa para a sua rescisão por qualquer das partes.

Lisboa, 24 de Abril de 2013

A Presidente da Direção Nacional


(Maria José Martins Santos)


A Diretora Executiva da MESTRE



FORMAÇÃO E CONSULTADORIA, LDA.
(Maria Manuela P. V. Marques Pereira)